



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4870, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Artigo 99 da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e fundações públicas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 99, da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 99 (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...)

§ 5º (...)

§ 6º Para o equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial referente a 2013, no valor de R\$ 19.131.354,12 (Dezenove milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), o custo suplementar dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Formiga, incluindo suas autarquias e fundações, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, considerará o período de 33 (trinta e três) anos, sendo sua majoração realizada a cada 12 (doze) meses, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, devendo os valores constantes na tabela do Anexo I, parte integrante desta Lei, serem atualizados monetariamente pelo INPC.

§ 7º O percentual de contribuição mensal do custo suplementar será alterado conforme Anexo I da presente Lei, a cada período de 12 (doze) meses, estando sujeito à revisão anual mediante elaboração de novos cálculos atuariais.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de dezembro de 2013.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG

Gabinete do Prefeito

**ANEXO I – Tabela de financiamento exponencial do Custo Suplementar
(Plano de amortização)**

Período anual	Saldo Devedor anual	Juros anual	Amortização anual	Fator Exp. anual	Prestação anual	Aporte Mensal *	Percentual Mensal **
2014	19.131.354,12			1,0000			
2014	19.664.713,09	1.147.881,25	(533.358,96)	1,0600	614.522,28	47.270,94	2,04%
2015	20.193.202,25	1.179.882,79	(528.489,16)	1,1236	651.393,62	50.107,20	2,16%
2016	20.714.317,15	1.211.592,14	(521.114,90)	1,1910	690.477,24	53.113,63	2,29%
2017	21.225.270,31	1.242.859,03	(510.953,16)	1,2625	731.905,87	56.300,45	2,43%
2018	21.722.966,30	1.273.516,22	(497.695,99)	1,3382	775.820,22	59.678,48	2,57%
2019	22.203.974,84	1.303.377,98	(481.008,54)	1,4185	822.369,44	63.259,19	2,73%
2020	22.664.501,72	1.332.238,49	(460.526,89)	1,5036	871.711,60	67.054,74	2,89%
2021	23.100.357,53	1.359.870,10	(435.855,80)	1,5938	924.014,30	71.078,02	3,07%
2022	23.506.923,82	1.386.021,45	(406.566,29)	1,6895	979.455,16	75.342,70	3,25%
2023	23.879.116,78	1.410.415,43	(372.192,96)	1,7908	1.038.222,47	79.863,27	3,44%
2024	24.211.347,97	1.432.747,01	(332.231,19)	1,8983	1.100.515,82	84.655,06	3,65%
2025	24.497.482,08	1.452.680,88	(286.134,11)	2,0122	1.166.546,77	89.734,37	3,87%
2026	24.730.791,43	1.469.848,92	(233.309,35)	2,1329	1.236.539,57	95.118,43	4,10%
2027	24.903.906,97	1.483.847,49	(173.115,54)	2,2609	1.310.731,95	100.825,53	4,35%
2028	25.008.765,53	1.494.234,42	(104.858,56)	2,3966	1.389.375,86	106.875,07	4,61%
2029	25.036.553,05	1.500.525,93	(27.787,52)	2,5404	1.472.738,41	113.287,57	4,89%
2030	24.977.643,51	1.502.193,18	58.909,54	2,6928	1.561.102,72	120.084,82	5,18%
2031	24.821.533,24	1.498.658,61	156.110,27	2,8543	1.654.768,88	127.289,91	5,49%
2032	24.556.770,22	1.489.291,99	264.763,02	3,0256	1.754.055,02	134.927,31	5,82%
2033	24.170.878,11	1.473.406,21	385.892,10	3,2071	1.859.298,32	143.022,95	6,17%
2034	23.650.274,59	1.450.252,69	520.603,53	3,3996	1.970.856,22	151.604,32	6,54%
2035	22.980.183,47	1.419.016,48	670.091,11	3,6035	2.089.107,59	160.700,58	6,93%
2036	22.144.540,44	1.378.811,01	835.643,04	3,8197	2.214.454,04	170.342,62	7,35%
2037	21.125.891,58	1.328.672,43	1.018.648,86	4,0489	2.347.321,29	180.563,18	7,79%
2038	19.905.284,51	1.267.553,49	1.220.607,07	4,2919	2.488.160,56	191.396,97	8,26%
2039	18.462.151,38	1.194.317,07	1.443.133,13	4,5494	2.637.450,20	202.880,78	8,75%
2040	16.774.183,25	1.107.729,08	1.687.968,13	4,8223	2.795.697,21	215.053,63	9,28%
2041	14.817.195,21	1.006.451,00	1.956.988,05	5,1117	2.963.439,04	227.956,85	9,83%
2042	12.564.981,54	889.031,71	2.252.213,67	5,4184	3.141.245,38	241.634,26	10,42%
2043	9.989.160,32	753.898,89	2.575.821,22	5,7435	3.329.720,11	256.132,32	11,05%
2044	7.059.006,63	599.349,62	2.930.153,69	6,0881	3.529.503,31	271.500,25	11,71%
2045	3.741.273,51	423.540,40	3.317.733,11	6,4534	3.741.273,51	287.790,27	12,41%
2046	(0,00)	224.476,41	3.741.273,51	6,8406	3.965.749,92	305.057,69	13,16%
TOTAL		40.688.189,79	19.131.354,12		59.819.543,91		

* *Aporte mensal representa a prestação anual dividida por treze.*

** *Percentual mensal representa a prestação anual dividida por treze prestações mensais vezes o valor mensal da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos.*